

3833



Prefeitura do Município de Valentim Gentil  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 46.599.833/0001-11

Valentim Gentil, 02 de setembro de 2019.

Ofício n.º 94/2019-GP/DJ

Assunto: Protocolo n.º 2003/2019 – Requerimento de Informações.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, respeitosamente, em atenção ao requerimento protocolado sob o n.º 2003/2019, de 17/09/2019, expor o quanto segue:

Com referência ao requerimento acima reportado, vem informar que, conforme constam das Leis Municipais n.º 1.949, de 20 de maio de 2011, em específico em seu art. 64, e n.º 2.269, de 17 de junho de 2019, não há como garantir a paridade na aposentadoria e extensão do vale alimentação aos servidores inativos, diante da ausência de preenchimento dos requisitos legais. Portanto, não é por falta de vontade desse Chefe do Executivo que o requerido não será atendido, mas, por impedimento legal, ou seja, qualquer detentor de mandato eletivo acima de tudo deve respeito à legislação pátria.

Cingindo ao exposto, aproveito a oportunidade para renovar protestos de consideração e respeito, solicitando que seja encaminhada a presente resposta ao Ilustríssimo Senhor Vereador autor do requerimento n.º 04/2019.

*[Signature]*  
Adilson Jesus Perez Segura  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
VALENTIM GENTIL  
PROTOCOLO N.º 178/2019  
HORARIO: 13:27  
DATA: 02/10/19  
RESPONSÁVEL

Maria José Vieira Mota Junqueira  
Recepcionista

Ilm. Sr.

**HAMILTON CARLOS JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal de Valentim Gentil

**VALENTIM GENTIL-SP**

Recebi a cópia.  
dia 04-10-19. *[Signature]*